

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para Aquisição de um (01) Rolo Compactador para massa asfáltica.

Secretaria Responsável:

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura - SEMUTI

Unidade Requisitante:

Departamento Administrativo

Responsável pela formalização da demanda:

Otacílio Lobo dos Santos Junior

Portaria:

001/2025

E-mail:

semtransinfra@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98518-4045

1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1. Aquisição de um (01) Rolo Compactador para massa asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Infraestrutura, vinculada à Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A Secretaria de Transporte e Infraestrutura necessita da aquisição de um (01) rolo compactador para massa asfáltica, considerando o início e a intensificação das obras de pavimentação e recuperação das vias urbanas, essenciais para a melhoria da mobilidade no município. A adequada execução dessas intervenções exige a utilização de equipamento específico, capaz de assegurar qualidade, segurança e durabilidade ao pavimento asfáltico. A inexistência desse maquinário no patrimônio municipal compromete a eficiência das obras, ocasionando atrasos na execução, elevação de custos operacionais e dependência de serviços terceirizados para etapas essenciais do processo construtivo.

2.2. A opção pela aquisição do rolo compactador para massa asfáltica, em detrimento da locação ou da contratação recorrente de terceiros, observa o princípio da economicidade e confere maior autonomia à Administração Pública. Com equipamento próprio, a Secretaria poderá executar de forma contínua e planejada as etapas de compactação do revestimento asfáltico, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de fornecedores. Ademais, trata-se de investimento de caráter

permanente, cujo custo se dilui ao longo do tempo, gerando retorno financeiro e operacional, uma vez que o equipamento poderá ser utilizado continuamente nas ações de pavimentação e manutenção da malha viária urbana.

2.3. Ressalta-se que o rolo compactador para massa asfáltica é indispensável para garantir a compactação adequada das camadas de revestimento das vias urbanas, assegurando resistência, uniformidade e estabilidade ao pavimento. A posse desse equipamento permitirá maior controle técnico sobre a qualidade dos serviços executados, ampliando a vida útil do asfalto e reduzindo significativamente os custos futuros com manutenção corretiva. A melhoria das vias urbanas impacta diretamente a mobilidade, proporcionando deslocamentos mais seguros, eficientes e fluidos para motoristas, ciclistas e pedestres.

2.4. Nesse contexto, a contratação para aquisição do rolo compactador para massa asfáltica encontra-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, configurando-se como medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal. A iniciativa atende à necessidade imediata de execução das obras de pavimentação asfáltica, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.5. Cumpre salientar que o item em referência foi devidamente cancelado em certame anterior, em razão da ausência de coerência entre a especificação técnica apresentada e o objeto efetivamente pretendido pela Administração Pública. Destaca-se que a descrição constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 049/2025 induziu as licitantes à formulação de propostas voltadas à aquisição de rolo compactador destinado à terraplanagem, quando, na realidade, o objeto correto consistia na aquisição de rolo compactador específico para aplicação e compactação de massa asfáltica.

2.6. Ademais, a licitante arrematante, valendo-se do equívoco especificatório, apresentou proposta com valor superior ao praticado no mercado, ainda que inferior ao montante estimado na pesquisa de preços, circunstância que evidenciou potencial sobrepreço e risco de prejuízo ao erário.

2.7. Diante das inconsistências constatadas e com o objetivo de resguardar os princípios da legalidade, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, a Administração deliberou, de forma prudente, pelo cancelamento do referido item, evitando a celebração de contratação inadequada, conforme devidamente registrado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 049/2025.

2.8. Assim, a reabertura da presente demanda revela-se medida necessária, legítima e plenamente justificada, destinada a assegurar que o processo aquisitivo transcorra de maneira regular, transparente e estritamente alinhada à aquisição de rolo compactador para massa asfáltica, conforme as reais necessidades da mobilidade urbana deste ente municipal.

2.9. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.10. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da aquisição do item que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a funcionalidade das ações e serviços desta Municipalidade, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

3. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ROLO TANDEM: Peso padrão 7000 kg à 15.000 kg, peso operacional máximo 7.500 kg à 16.000 kg, largura de compactação até 2140 mm, carga linear estática até 36/cm, potência bruta entre 82 kw e 106 kw, capacidade de tanque de combustível 200 l à 250 l, capacidade do reservatório de borrifio de água de 700 à 1000 l, seleção de vibração independente por tambor (somente frontal, somente traseiro, ambos), força centrífuga por tambor – máxima 76.9 kn à 138.2 kn, força centrífuga por tambor – mínima 30.2 kn à 55.2 kn, amplitude máxima 0,64 mm à 1.03 mm, amplitude mínima 0.25 mm à 0.3 mm, alarme de marcha ré, sensores de asfalto de temperatura.	UNID	01

4. Observações Gerais:

4.1. A contratada deverá garantir o fornecimento do item, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, incluindo entrega dentro do prazo e conformidade com as especificações técnicas.

4.2. A contratante pagará a contratada pelo serviço contratado, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Manoel Soares Dias

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Matricula: 85492870



Agente Administrativo

85492870

E-mail:

Telefone:

semtransinfra@viseu.pa.gov.br

(91) 9 8434-4814

Viseu/PA, 16 de outubro de 2025

